



PROCESSO Nº	: 35.475-9/2017
PRINCIPAL	: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
ASSUNTO	: LEVANTAMENTO
RELATOR	: CONSELHEIRO INTERINO JOÃO BATISTA DE CAMARGO JÚNIOR

DESPACHO

Trata-se de Levantamento sobre a Infraestrutura da Escola Estadual Malik Didier Namer Zahafi (Cuiabá/MT) realizado pela Secretaria de Controle Externo. A fiscalização integra o programa “Visita às escolas” desenvolvido pelo Tribunal de Contas de Mato Grosso.

Após visita “*in loco*”, realizada em 22/11/2017 para averiguação da infraestrutura, a equipe técnica identificou 19 (dezenove) inconformidades que poderiam comprometer o rendimento escolar.

Desse modo, o Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer, Sr. Marco Aurélio Marrafon, foi notificado para, em conjunto com a Diretora da Escola, Sra. Eliana Paula Pacheco, apresentar Plano de Ação que corrigisse ou mitigasse as inconformidades identificadas.

Uma vez apresentado o Plano de Ação (doc. digital nº 49908/2018), a 4ª SECEX realizou a análise dos documentos encaminhados e concluiu¹:

Após serem notificados o Secretário Estadual de e o Diretor da Escola encaminharam Plano de Ação que será implementado para sanear os apontamentos feitos pela equipe técnica no Relatório de Levantamento.

O Plano de Ação foi avaliado pela equipe técnica que concluiu pelo seu conhecimento e sugeriu a realização de monitoramento com inspeção *in loco* para manifestação conclusiva, atentando aos prazos estabelecidos pelo fiscalizado para concretização das atividades.

¹ Despacho do Secretário (doc. Digital 136955/2018)
DRC



Em atendimento ao fluxo proposto pela Segecex/Sedecex nos casos em que não há necessidade de adequações do Plano de Ação, conclui-se pela juntada dessa informação ao Processo de Levantamento e a sua manutenção nessa Secex até análise conclusiva da equipe técnica após a realização dos monitoramentos sugeridos.

Diante do exposto e tendo em vista que existem medidas a serem executadas até 31/12/2021, **conheço** do presente Plano de Ação proposto e determino encaminhar os autos à Secretaria de Controle Externo de Educação e Segurança até a análise conclusiva da equipe técnica.

Cuiabá/MT, 23 de agosto de 2018.

(Assinatura Digital)²

João Batista de Camargo Júnior

Conselheiro Interino

(Portaria nº 127/2017, DOC TCE/MT de 18/09/2017)

² Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.